Decreto Legislativo Nº 16, 15/08/75

Fixa remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Conceição.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição faz saber que ela decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º De acôrdo com a Lei Complementar Nº 25, de 03 de julho de 1975, a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal, para a Legislatura em curso, a título de subsídio e jeton, será igual a quinze por cento (15%) dos subsídios dos Deputados Estaduais, fixados pelo Decreto Legislativo Nº 217, de 29/11/74.

Artigo 2º Os Vereadores licenciados nos têrmos do item 3º, do artigo 13 do Regimento Interno da Câmara, não farão jus a remuneração, ressalvando-se os casos do disposto no item I, do mesmo artigo, quando perceberão sòmente a parte fixa da remuneração.

Artigo 3º) Para cumprimento deste Decreto Legislativo, a Mesa procederá os cálculos indispensáveis e a Presidência baixará portaria fixando o "quantum" a ser pago a cada Vereador durante a Legislatura em curso.

Artigo 4º) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos Termos da Legislação em vigor, os créditos necessários ao cumprimento deste Decreto Legislativo.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carmópolis, em 15/08/75.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário